

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XIII Nº 212

Brasília, terça-feira, 16 de novembro de 2004

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	
MESA DIRETORA	
Presidente: Benício Tavares (PMDB) Vice-Presidente: Gim Argello (PMDB) 1º Secretário: Paulo Tadeu (PT) Suplente: Chico Floresta (PT) 2º Secretário: Eliana Pedrosa (PFL) Suplente: Wigberto Tartuce (PP) 3º Secretário: Jorge Cauhy (PFL) Suplente: Fábio Barcellos (PFL)	
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Pedro Passos Vice-Presidente: Wilson Lima Brunelli Chico Leite Chico Vigilante	Ivelise Longhi (PMDB) Expedito Bandeira (PMDB) Wigberto Tartuce (PP) Augusto Carvalho (PPS) Ariete Sampaio (PT)
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Odilon Aires Vice-Presidente: Eliana Pedrosa Eurides Brito Paulo Tadeu Wigberto Tartuce	Pedro Passos (PMDB) Fábio Barcellos (PFL) José Edmar (PMDB) Erika Kokay (PT) Anicéia Machado (PMDB)
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Brunelli Vice-Presidente: José Edmar Jorge Cauhy Augusto Carvalho Paulo Tadeu	Wilson Lima (PMDB) Gim Argello (PMDB) Fábio Barcellos (PFL) Chico Leite (PT) Erika Kokay (PT)
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
Titulares	Suplentes
Presidente: Erika Kokay Vice-Presidente: Wilson Lima Expedito Bandeira Fábio Barcellos Augusto Carvalho	Paulo Tadeu (PT) Wigberto Tartuce (PP) Eliana Pedrosa (PFL) Peniel Pacheco (PSB) Ivelise Longhi (PMDB)
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
Titulares	Suplentes
Presidente: Anicéia Machado Vice-Presidente: Gim Argello Erika Kokay Jorge Cauhy Wigberto Tartuce	Eurides Brito (PMDB) Expedito Bandeira (PMDB) Chico Floresta (PT) Eliana Pedrosa (PFL) Brunelli (PP)
COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
Titulares	Suplentes
Presidente: José Edmar Vice-Presidente: Anicéia Machado Ariete Sampaio Ivelise Longhi Peniel Pacheco	Eurides Brito (PMDB) Chico Floresta (PT) Brunelli (PP) Augusto Carvalho (PPS) Odilon Aires (PMDB)
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE	
Titulares	Suplentes
Presidente: Eurides Brito Vice-Presidente: Aguiinaldo de Jesus Chico Floresta Ariete Sampaio Ivelise Longhi	Anicéia Machado (PMDB) Gim Argello (PMDB) Pedro Passos (PMDB) Chico Vigilante (PT) Erika Kokay (PT)
COMISSÃO DE SEGURANÇA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Fábio Barcellos Vice-Presidente: Odilon Aires Chico Leite Chico Vigilante Aguiinaldo de Jesus	Jorge Cauhy (PFL) Wilson Lima (PMDB) Peniel Pacheco (PSB) Paulo Tadeu (PT) Gim Argello (PMDB)
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
Titulares	Suplentes
Presidente: Chico Floresta Vice-Presidente: Eliana Pedrosa Gim Argello Peniel Pacheco Pedro Passos	Ariete Sampaio (PT) Fábio Barcellos (PFL) José Edmar (PMDB) Augusto Carvalho (PPS) Odilon Aires (PMDB)

Sumário

Decretos Legislativos	1
Redações Finais	2
Comissões	5
Mesa Diretora	10
Diretoria de Recursos Humanos	11
Decisões TCDF	11
Decisões TJDF	11
Pregão	12

Decretos Legislativos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.106, DE 2004
(Autoria do Projeto: Deputado Junior Brunelli)

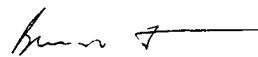
Concede o Título de
Cidadão Honorário de
Brasília ao Senhor
Anthony Willian Garotinho
Matheus.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Anthony Willian Garotinho Matheus.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de novembro de 2004


Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.107, DE 2004
(Autoria do Projeto: Deputado Fábio Barcellos)

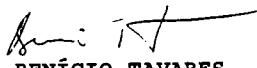
Concede o Título de
Cidadão Honorário de
Brasília ao Senhor Wilson
Calvo Mendes de Araújo.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Wilson Calvo Mendes de Araújo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de novembro de 2004


Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.108, DE 2004
(Autoria do Projeto: Deputado Júnior Brunelli)

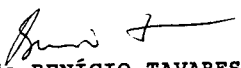
Concede o Título de
Cidadão Honorário de
Brasília ao Apóstolo
César Augusto Machado de
Sousa.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Apóstolo César Augusto Machado de Sousa.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de novembro de 2004


Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.109, DE 2004
(Autoria do Projeto: Deputado Júnior Brunelli)

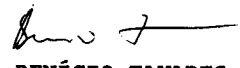
Concede o Título de
Cidadã Honorária de
Brasília à Apóstola
Valnice Milhomens Coêlho.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de Brasília à Apóstola Valnice Milhomens Coêlho.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de novembro de 2004


Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente

Redações Finais

PROJETO DE LEI Nº 1.569, DE 2004

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre o Serviço
Notarial e de Registro do
Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

CAPÍTULO I Disposições Gerais

Art. 1º A outorga da delegação do exercício da atividade notarial e de registro é ato privativo do Governador do Distrito Federal.

Art. 2º Os concursos públicos de provimento e de remoção dos serviços notariais e de registro serão realizados pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, com a participação, em todas as suas fases, da Ordem dos Advogados do Brasil, do Ministério Público, de um notário e de um registrador.

Art. 3º A criação, extinção, acumulação, desacumulação, anexação e desanexação de serviços notariais e de registro, e qualquer modificação das atribuições das respectivas serventias far-se-ão mediante Lei Distrital.

Art. 4º Lei Distrital fixará os emolumentos devidos pelos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, observadas as normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 10.169, de 29 de dezembro de 2000.

Parágrafo único. A Lei Distrital que fixar os emolumentos, bem como, quando for o caso, o reajuste, observará o princípio da anterioridade, devendo ser publicada até o último dia do ano, para ter eficácia no exercício seguinte.

CAPÍTULO II Do Concurso de Remoção

Art. 5º A remoção dar-se-á, na forma da lei, mediante concurso de títulos, observadas as seguintes normas e critérios:

I - poderão participar do concurso de remoção os notários e registradores, titulares de delegação no Distrito Federal, que exerçam a atividade por mais de dois anos;

II - o edital do concurso, com a relação das serventias vagas, deverá ser publicado com antecedência mínima de vinte e máxima de trinta dias;



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica da Vice-Presidência

Coordenador

Randal Martins Junqueira

Editora Executiva

Nelci Maria Stein

Reg. Prof. 147/02/62-MTB-DF

Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Redação: 348.8412 - 348.8963

SAIN - Parque Rural 70086-900 - Brasília-DF

III - os títulos serão apresentados pelos candidatos em sessão pública na forma definida no edital;

IV - os títulos deverão ser apresentados em original, fotocópia autenticada, ou ainda por cópia acompanhados dos respectivos originais;

V - considerar-se-ão títulos para efeito de concurso de remoção, com as respectivas pontuações:

a) exercício da titularidade por delegação da atividade notarial e de registro - três pontos por ano completo;

b) exercício do cargo de Magistrado, membro do Ministério Público, ou outro cargo público efetivo privativo de bacharel em Direito - dois pontos por ano completo;

c) exercício de outros cargos públicos efetivos de nível superior - um ponto por ano completo;

d) exercício do magistério superior na área do Direito - um ponto por ano, limitado ao máximo de cinco pontos;

e) aprovação em concurso público de provas e títulos para atividade notarial e de registro - um vírgula cinco pontos por concurso aprovado;

f) aprovação em concurso público de provas e títulos para Magistratura, membro do Ministério Público ou outro cargo efetivo privativo de bacharel em Direito - um ponto por concurso aprovado;

g) aprovação em outros concursos públicos de provas e títulos de nível superior - zero vírgula cinco pontos por concurso aprovado;

h) conclusão de mestrado, reconhecido e aprovado pelo Ministério da Educação, em área do Direito - quatro pontos;

i) conclusão de doutorado, reconhecido e aprovado pelo Ministério da Educação, em área do Direito - oito pontos;

j) conclusão de mestrado ou doutorado, reconhecido e aprovado pelo Ministério da Educação, em outra área do conhecimento - dois pontos;

l) livro jurídico doutrinário editado, de autoria exclusiva, não se considerando leis comentadas ou anotadas e repositórios de jurisprudência, catalogado pelo ISBN - quatro pontos.

VI - a comissão do concurso poderá julgar os títulos na mesma sessão ou marcará outra sessão pública para divulgação do resultado;

VII - divulgado o resultado do concurso de remoção, os candidatos serão convocados, com antecedência mínima de cinco dias, para audiência pública de opção, que observará a rigorosa ordem de classificação no concurso;

VIII - será considerado desistente o candidato que não comparecer ou não se fizer representar legalmente na audiência de opção;

IX - outorgada a delegação pelo Governador do Distrito Federal aos candidatos removidos, estes deverão entrar em efetivo exercício no prazo improrrogável de trinta dias, contados da publicação do ato de outorga da delegação;

X - os casos omissos serão disciplinados pelo edital do concurso, que regulará e fixará os critérios para interposição de recursos.

§ 1º As aprovações em concursos públicos para os cargos cujo exercício já foi objeto de pontuação não serão consideradas.

§ 2º Não serão computados pontos para as publicações de dissertações de mestrados ou teses de doutorados já computados nos itens "h", "i" e "j".

CAPÍTULO III

Do Fundo de Compensação do Registro Civil

Art. 6º Fica criado o Fundo de Compensação do Registro Civil, com a finalidade de ressarcir aos registradores pelos atos de registros de nascimentos e óbitos praticados gratuitamente, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 10.169, de 29 de dezembro de 2000.

Art. 7º O Fundo será constituído mediante a cobrança, pelos notários e registradores, do percentual de dois por cento incidentes sobre os emolumentos cobrados pela prática de seus atos.

Parágrafo único. Os notários e registradores farão constar das tabelas afixadas para o público que, sobre os valores ali previstos, incidirá o acréscimo do percentual de dois por cento referentes à contribuição para o Fundo de Compensação do Registro Civil.

Art. 8º O Fundo de Compensação do Registro Civil será gerido pela Associação dos Notários e Registradores do Distrito Federal - ANOREG, nos termos do regulamento.

Art. 9º Os notários e registradores deverão repassar os valores correspondentes ao Fundo até o quinto dia útil do mês subsequente, encaminhando o comprovante do repasse ao órgão gestor do Fundo, com demonstrativo dos valores arrecadados, na forma do regulamento.

Art. 10. Os registradores civis de pessoas naturais encaminharão, ao órgão gestor do Fundo, demonstrativo dos atos de registros de nascimentos e óbitos realizados, devidamente comprovados, na forma do regulamento.

Art. 11. O Fundo ressarcirá os atos gratuitos de nascimentos e óbitos realizados, de acordo com o valor previsto na respectiva tabela de emolumentos.

§ 1º Não sendo possível o ressarcimento integral dos valores devidos pela tabela de emolumentos, em virtude de insuficiência do Fundo, os registradores serão compensados proporcionalmente pelo valor arrecadado.

§ 2º Caso se verifique superávit ou déficit no Fundo por dois exercícios consecutivos, o percentual de que trata o art. 7º deverá ser revisto.

Art. 12. O Órgão gestor do Fundo poderá solicitar a fiscalização dos notários e registradores à Corregedoria da Justiça do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, e demais autoridades competentes.

Art. 13. O Governo do Distrito Federal deverá incentivar e facilitar a instalação de postos de atendimento de registro civil nos hospitais e maternidades públicas, visando à universalização do registro civil.

CAPÍTULO IV

Da Estrutura do Sistema Notarial e de Registro

Art. 14. Ficam criados os seguintes serviços de registro de imóveis:

I - 10º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, com circunscrição registrária

compreendendo as regiões administrativas de Samambaia e Recanto das Emas, em decorrência do desmembramento do 3º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal;

II - 11º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, com circunscrição registrária compreendendo as regiões administrativas do Lago Sul, Setor de Mansões Park Way, e Setor Catetinho, em decorrência do desmembramento do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal e do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal;

III - 12º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, com circunscrição registrária compreendendo as regiões administrativas do Paranoá, São Sebastião e Varjão, em decorrência do desmembramento do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal.

§ 1º As circunscrições registrárias correspondem às áreas das regiões administrativas conforme definidas na data de publicação desta Lei.

§ 2º As definições das circunscrições registrares são independentes, permanecendo inalteradas em caso de modificações posteriores nas regiões administrativas.

§ 3º O 12º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal somente será instalado após a efetiva regularização jurídica da propriedade territorial das regiões administrativas do Paranoá, São Sebastião e Varjão, considerando-

se o regular registro dos memoriais de loteamentos.

Art. 15. Ficam criados os seguintes serviços de notas e registro civil:

I - 13º Ofício de Notas e Registro Civil do Distrito Federal, localizado na região administrativa de São Sebastião;

II - 14º Ofício de Notas e Registro Civil do Distrito Federal, localizado na região administrativa de Santa Maria.

III - 15º Ofício de Notas e Registro Civil do Distrito Federal, localizado na região administrativa do Guará.

Parágrafo único. O 15º Ofício de Notas e Registro Civil do Distrito Federal, na região administrativa do Guará, será instalado por ocasião da extinção da sucursal do 1º Ofício de Notas, Registro Civil, Títulos e Documentos, Pessoa Jurídica e Protesto de Títulos do Distrito Federal, com sede na região administrativa do Núcleo Bandeirante, quando da vacância de sua titularidade.

Art. 16. Fica criado o serviço notarial localizado na região administrativa do Cruzeiro, com a denominação de 16º Ofício de Notas do Distrito Federal.

Art. 17. Fica transformado, com a acumulação da atribuição de protesto de títulos, o 7º Ofício de Notas do Distrito Federal, localizado na região administrativa de Samambaia, que passa a denominar-se 7º Ofício de Notas e Protesto de Títulos do Distrito Federal;

Art. 18. Fica transformado, com a acumulação da atribuição de notas, o 3º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal, localizado na região administrativa do Paranoá, que passa a denominar-se 3º Ofício de Registro

Civil, Notas, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal.

Art. 19. Todos os demais serviços notariais e de registro do Distrito Federal, criados por lei, permanecem com suas atuais atribuições, competências e circunscrições territoriais, se for o caso.

Art. 20. O Sistema Notarial e de Registro do Distrito Federal, com as modificações introduzidas por esta Lei, compõe-se das seguintes serventias:

I - 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal;

II - 2º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal;

III - 3º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal;

IV - 4º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal;

V - 5º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal;

VI - 6º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal;

VII - 7º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal;

VIII - 8º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal;

IX - 9º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal;

X - 10º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal;

XI - 11º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal;

XII - 12º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal;

XIII - 1º Ofício de Notas do Distrito Federal;

XIV - 2º Ofício de Notas e Protesto de Títulos do Distrito Federal;

XV - 3º Ofício de Notas e Protesto de Títulos do Distrito Federal;

XVI - 4º Ofício de Notas do Distrito Federal;

XVII - 5º Ofício de Notas do Distrito Federal;

XVIII - 6º Ofício de Notas do Distrito Federal;

XIX - 7º Ofício de Notas e Protesto de Títulos do Distrito Federal;

XX - 8º Ofício de Notas e Protesto de Títulos do Distrito Federal;

XXI - 9º Ofício de Notas e Protesto de Títulos do Distrito Federal;

XXII - 10º Ofício de Notas e Protesto de Títulos do Distrito Federal;

XXIII - 11º Ofício de Notas e Protesto de Títulos do Distrito Federal;

XXIV - 12º Ofício de Notas e Protesto de Títulos do Distrito Federal;

XXV - 13º Ofício de Notas e Registro Civil do Distrito Federal;

XXVI - 14º Ofício de Notas e Registro Civil do Distrito Federal;

XXVII - 15º Ofício de Notas e Registro Civil do Distrito Federal;

XXVIII - 16º Ofício de Notas do Distrito Federal;

XXIX - 1º Ofício de Notas, Registro Civil, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Protesto de Títulos do Distrito Federal;

XXX - 2º Ofício de Notas, Registro Civil, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e

Protesto de Títulos do Distrito Federal;

XXXI - 3º Ofício de Notas, Registro Civil, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Protesto de Títulos do Distrito Federal;

XXXII - 4º Ofício de Notas, Registro Civil, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Protesto de Títulos do Distrito Federal;

XXXIII - 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal;

XXXIV - 2º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal;

XXXV - 3º Ofício de Notas, Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal;

XXXVI - 4º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal;

XXXVII - 5º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal;

XXXVIII - 6º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal;

XXXIX - 7º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal;

XL - 8º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal;

XLI - 1º Ofício de Protesto de Títulos do Distrito Federal;

XLII - 2º Ofício de Protesto de Títulos do Distrito Federal;

XLIII - 3º Ofício de Protesto de Títulos do Distrito Federal;

XLIV - Ofício de Registro de Distribuição.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 21. Todos os serviços notariais e de registro criados na forma desta Lei somente serão instalados após a realização de concursos públicos de provimento ou remoção, conforme o caso, vedada a instalação e funcionamento com tabeliães ou registradores interinos.

Art. 22. Os serviços de registros de imóveis criados nos termos do art. 14 somente serão instalados após o prazo mínimo de vinte e quatro meses, a contar da publicação desta Lei.

Parágrafo único. O direito de opção previsto no art. 29, inciso I, da Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, será exercido mediante regular convocação dos interessados pela Corregedoria de Justiça do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, com antecedência mínima de quinze dias, após o decurso do prazo previsto no caput.

Art. 23. Até a edição de lei distrital estabelecendo os emolumentos devidos pelos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, permanecem em vigor as atuais tabelas de emolumentos e eventuais reajustes, na forma da lei.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2004.

Comissões

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- PROJETO DE LEI nº 59/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que dispõe sobre a realização de exames de catarata e glaucoma congênitos nos recém-nascidos nas maternidades dos hospitais da Rede Pública de Saúde do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 29/10/04
Último Dia: 16/11/04

- PROJETO DE LEI nº 1392/04, de autoria dos(a) Sr(a). Deputado(a) ODILON AIRES, que regulamenta o uso de imóvel público em área urbana para fins comerciais e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 29/10/04
Último Dia: 16/11/04

- PROJETO DE LEI nº 1468/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BRUNELLI, que fica denominado Praça Shalon o logradouro público que especifica.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 29/10/04
Último Dia: 16/11/04

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1821/02, de autoria dos(a) Sr(a). Deputado(a) ODILON AIRES, que altera denominação do parcelamento do solo denominado Sítio do Gama e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 05/11/04
Último Dia: 19/11/04

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1887/02, de autoria dos(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ EDMAR, que dá nova classificação ao parque ecológico e vivencial da Ponte Alta do Gama, criado pela Lei nº 1202, de 20 de setembro de 1996.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/11/04
Último Dia: 25/11/04

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 72/04, de autoria dos(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ EDMAR, que declara zona habitacional de interesse social e público - ZHISP, o parcelamento de solo urbano denominado Vila Planalto, localizado na RA - 1 Brasília e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 29/10/04
Último Dia: 16/11/04

- PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 85/04, de autoria dos(a) Sr(a). Deputado(a) PENIEL PACHECO, AGUINALDO DE JESUS, ARLETE SAMPAIO E OUTROS, que altera dispositivos ao Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 04/11/04
Último Dia: 18/11/04

- PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 94/04, de autoria dos(a) Sr(a). Deputado(a) FÁBIO BARCELLOS, que altera o inciso VII do art. 4º da Resolução 168 de 2000.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 03/11/04
Último Dia: 17/11/04

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

- PROJETO DE LEI nº 1241/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ EDMAR, *que dispõe sobre medidas para adequação de unidades habitacionais populares no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências*."

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 04/11/04
Último Dia: 18/11/04

- PROJETO DE LEI nº 1537/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, *que cria o Programa de Assistência Médico-Hospitalar do Servidor Público do Distrito Federal – PAMEHSP-DF e o Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Público do Distrito Federal – FASSP-DF, e dá outras providências*.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 11/11/04
Último Dia: 25/11/04

- PROJETO DE LEI nº 1574/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AGUINALDO DE JESUS E OUTROS, *que altera os artigos 3º e 5º da Lei 3.229, de 21 de novembro de 2003, que prorroga o prazo de validade das atuais permissões do Sistema de Transportes Públicos do Distrito Federal, durante a elaboração do Plano de Diretor de Transportes Urbanos*.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/11/04
Último Dia: 17/11/04

- PROJETO DE LEI nº 1577/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PODER EXECUTIVO, *que estende a Gratificação por Atividade com Adolescentes em Restrição de Liberdade – GLR, a Gratificação por Atividade de Risco – GAR e a Gratificação de Atividade em Serviço Social – GASS a integrantes da carreira que especifica e dá outras providências*.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 09/11/04
Último Dia: 23/11/04

- PROJETO DE LEI nº 1578/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PODER EXECUTIVO, *que estende a Gratificação de Apoio às Atividades Jurídicas aos integrantes das carreiras que especifica, e dá outras providências*.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 09/11/04
Último Dia: 23/11/04

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 102/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PODER EXECUTIVO, *que cria a taxa de fiscalização sobre serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário – TFS e a taxa de fiscalização dos usos dos recursos hídricos – TFU e dá outras providências*.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 09/11/04
Último Dia: 23/11/04

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- PROJETO DE LEI nº 1549/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO LEITE, *que inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal a Via Sacra ao vivo realizada anualmente em Planaltina*.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 04/11/04
Último Dia: 18/11/04

- PROJETO DE LEI nº 1559/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) EURIDES BRITO, *que assegura o caráter público do Clube Social da Unidade de Vizinhaça nº 01, da EQS 108/109, do terreno construído, no Plano Piloto, em cumprimento da legislação de preservação da área tombada de Brasília, e dá outras providências*.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/11/04
Último Dia: 17/11/04

- PROJETO DE LEI nº 1560/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) EURIDES BRITO, *que torna obrigatória a exibição de filmes dublados nos cinemas do Distrito Federal*.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/11/04
Último Dia: 17/11/04

- PROJETO DE LEI nº 1564/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ARLETE SAMPAIO, *que institui o Dia do Produtor Orgânico no Distrito Federal*.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/11/04
Último Dia: 17/11/04

- PROJETO DE LEI nº 1565/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO LEITE E ERIKA KOKAY, *que dispõe sobre a instituição da "Semana da Capoeira" no Distrito Federal*.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/11/04
Último Dia: 17/11/04

- PROJETO DE LEI nº 1571/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PODER EXECUTIVO, *que altera a redação do artigo 5º da Lei nº 1864, de 19 de janeiro de 1998, do artigo 2º da Lei nº 3279, de 31 de dezembro de 2003, do artigo 4º da Lei nº 2983, de 10 de maio de 2002, e dá outras providências*.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/11/04
Último Dia: 17/11/04

- PROJETO DE LEI nº 1587/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ARLETE SAMPAIO, *que inclui a "Via Sacra da Paróquia Santa Maria do Paranoá" no Calendário Cultural do Distrito Federal*.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 12/11/04
Último Dia: 26/11/04

- PROJETO DE LEI nº 1588/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BRUNELLI E OUTROS, *que altera a redação do art. 3º da Lei nº 3017, de 18 de julho de 2002, modificada pela Lei nº 3.103, de 27 de dezembro de 2002*.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 12/11/04
Último Dia: 26/11/04

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 391/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PENIEL PACHECO, *que concede o Título de Cidadão Honorário do Distrito Federal ao Cirurgião Dentista Frederico Assis de Salles*.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/11/04
Último Dia: 17/11/04

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 392/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ARLETE SAMPAIO, *que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Padre Virgílio Leite Uchôa*.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 09/11/04
Último Dia: 23/11/04

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 393/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ARLETE SAMPAIO, *que concede Título de Cidadã Honorária de Brasília à Senhora Marianne Peretti*.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 09/11/04
Último Dia: 23/11/04

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 394/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, *que concede Título de Cidadão Honorário aos integrantes da Banda Squema Seis*.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 09/11/04
Último Dia: 23/11/04

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 395/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, *que concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor Valentim Ribeiro de Souza*.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 09/11/04
Último Dia: 23/11/04

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 396/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IVELISE LONGHI, que concede o Título de Cidadã Honorária de Brasília a Senhora MARIA DA GLÓRIA RINCOM FERREIRA.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/11/04
Último Dia: 26/11/04

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

- PROJETO DE LEI nº 1581/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IVELISE LONGHI, que dispõe sobre a adequação de projetos de parcelamento nos casos que especifica e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 09/11/04
Último Dia: 23/11/04

- PROJETO DE LEI nº 1584/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IVELISE LONGHI, que institui o Programa de Parceria Habitacional e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/11/04
Último Dia: 26/11/04

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 103/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ EDMAR, que define critérios para a cobrança de outorga onerosa em acordo com a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 09/11/04
Último Dia: 23/11/04

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

- PROJETO DE LEI nº 1104/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO LEITE, que dispõe sobre o serviço de transporte de doentes em ambulâncias particulares, nos casos que menciona.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 05/11/04
Último Dia: 19/11/04

- PROJETO DE LEI nº 1561/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que dispõe sobre o planejamento familiar no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 03/11/04
Último Dia: 17/11/04

- PROJETO DE LEI nº 1566/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ANILCÉIA MACHADO, que dispõe sobre as atividades na área de saúde mental que especifica e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 03/11/04
Último Dia: 17/11/04

- PROJETO DE LEI nº 1580/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AUGUSTO CARVALHO, que torna obrigatório o cumprimento da ordem de inscrição e a divulgação da listagem dos pacientes que aguardam cirurgias na rede pública hospitalar do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 09/11/04
Último Dia: 23/11/04

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

- PROJETO DE LEI nº 1563/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO LEITE, que desobriga o consumidor, no Distrito Federal, do pagamento de juros e multas de fichas de compensação, boletos de cobrança, tributos e outros títulos obrigacionais, vencidos no período de paralisação por greve.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 03/11/04
Último Dia: 17/11/04

- PROJETO DE LEI nº 1583/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) GIM ARGELLO, que institui a meia-entrada para os estudantes das escolas públicas e particulares do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 16/11/04
Último Dia: 29/11/04

COMISSÃO DE SEGURANÇA

- PROJETO DE LEI nº 1586/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FÁBIO BARCELLOS, que dispõe sobre a alienação de sucata de veículos recolhidos aos depósitos das Unidades Policiais e do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/11/04
Último Dia: 26/11/04

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

- PROJETO DE LEI nº 1215/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, que declara o pinheiro *Podocarpus sellowii* a árvore símbolo da Parque do Guará.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 08/11/04
Último Dia: 22/11/04

- PROJETO DE LEI nº 1562/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que estabelece normas para o funcionamento de estabelecimentos comerciais que atuem no ramo de desmanche de veículos automotores e no de comercialização de peças, componentes e acessórios provenientes de desmanche e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 03/11/04
Último Dia: 17/11/04

- PROJETO DE LEI nº 1579/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PENIEL PACHECO, que institui a exigência de estudo de impacto ambiental para a instalação de fachadas espelhadas em edifícios, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 09/11/04
Último Dia: 23/11/04

- PROJETO DE LEI nº 1585/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, que dispõe sobre a Semana Turística para os alunos da educação básica e superior do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/11/04
Último Dia: 26/11/04

NOTA

De acordo com o Art. 147, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de emendas junto às Comissões é de dez dias úteis.

COMISSÃO ESPECIAL Conforme Ato do Presidente nº. 357/04

DESIGNAÇÃO DE RELATORES

De Ordem da Excelentíssima Senhora Presidente da Comissão Especial criada pelo Ato do Presidente nº 357/04 – Deputada Eurides Brito, nos termos do Art. 78 inciso VI do Regimento Interno, informo que as proposições a seguir relacionadas foram distribuídas a um membro desta Comissão para proferir parecer, no prazo de 12/11 a 26/11/2004.

- PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA – PELO Nº 33/2000, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) Lúcia Carvalho, Renato Rainha, César Lacerda e outros, que altera o Art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Prazo para emendas:

1º dia: 12/11/2004
Último dia: 26/11/2004

Relator: Dep. Érika Kokai

- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA – PELO Nº 35/2000, de autoria do Poder Executivo, que acrescenta um parágrafo ao Art. 82 e revoga o parágrafo 2º, acrescido ao artigo 111, à Lei Orgânica do Distrito Federal..

Prazo para emendas: 1º dia: 12/11/2004

Último dia: 26/11/2004

Relatora: Dep. Eurides Brito

- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA – PELO Nº 36/2000, de autoria do Poder Executivo, que acrescenta os parágrafos 6º e 7º ao Art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Prazo para emendas: 1º dia: 12/11/2004

Último dia: 26/11/2004

Relatora: Dep. Eurides Brito

- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA – PELO Nº 39/2001, de autoria do(a) Sr.(a) Deputado(a) Alirio Neto, João de Deus e Lúcia Carvalho, que dá nova redação ao Art. 201 da Lei Orgânica do Distrito Federal e acrescenta os parágrafos 1º, 2º e 3º.

Prazo para emendas: 1º dia: 12/11/2004

Último dia: 26/11/2004

Relatora: Dep. Eurides Brito

- PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA – PELO Nº 40/2001, de autoria do(a) Sr.(a) Deputado(a) José Rajão, Paulo Tadeu, Alirio Neto, João Carlos e Gim Argello, que acrescenta o Art. 266 à Lei Orgânica do Distrito Federal.

Prazo para emendas: 1º dia: 12/11/2004

Último dia: 26/11/2004

Relator: Dep. Chico Leite

- PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA – PELO Nº 43/2001, autoria do(a) Sr.(a) Deputado(a) Renato Rainha, João de Deus, José Rajão e outros, que altera a redação do § 4º do Art. 119 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Prazo para emendas: 1º dia: 12/11/2004

Último dia: 26/11/2001

Relator: Dep. Chico Leite

- PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA – PELO Nº 47/2001, de autoria do(a) Sr.(a) Deputado(a) Paulo Tadeu, Chico Floresta, Lúcia Carvalho e outros, que dá nova redação ao inciso IX do Art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Prazo para emendas: 1º dia: 12/11/2004

Último dia: 26/11/2004

Relator: Dep. Junior Brunelli

- PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA – PELO Nº 49/2001, de autoria do(a) Sr.(a) Deputado(a) Paulo Tadeu, Maria José, Rodrigo Rollemberg e outros, que inclui parágrafo único no Art. 276 da lei Orgânica do Distrito Federal.

Prazo para emendas: 1º dia: 12/11/2004

Último dia: 26/11/2004

Relator: Dep. Odilon Aires

- PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA – PELO Nº 53/2001, de autoria do(a) Sr.(a) Deputado(a) Benício Tavares, que acrescenta inciso ao Art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Prazo para emendas: 1º dia: 12/11/2004

Último dia: 26/11/2004

Relatora: Dep. Eurides Brito

- PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA – PELO Nº 01/2003, de autoria do(a) Sr.(a) Deputado(a) Eliana Pedrosa, que acrescenta parágrafo único ao Art. 76 da lei Orgânica do Distrito Federal.

Prazo para emendas: 1º dia: 12/11/2004

Último dia: 26/11/2004

Relator: Dep. Fábio Barcellos

- PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA – PELO Nº 02/2003, de autoria do(a) Sr.(a) Deputado(a) Izalci Lucas, Benício Tavares, Eliana Pedrosa e outros, que dá nova redação ao inciso V do Art. 58 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Prazo para emendas:

1º dia: 12/11/2004

Último dia: 26/11/2004

Relator: Dep. Chico Leite

- PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA – PELO Nº 03/2003 de autoria do(a) Sr.(a) Deputado(a), Eliana Pedrosa, Izalci Lucas, Érica Kokay e outros, que acrescenta parágrafo ao Art. 365 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Prazo para emendas:

1º dia: 12/11/2004

Último dia: 26/11/2004

Relator: Dep. Junior Brunelli

- PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA – PELO Nº 04/2003, de autoria do(a) Sr.(a) Deputado(a), Odilon Aires e outros, que acrescenta parágrafo 3º ao Art. 336 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Prazo para emendas:

1º dia: 12/11/2004

Último dia: 26/11/2004

Relatora: Dep. Érika Kokai

- PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA – PELO Nº 06/2003 de autoria do(a) Sr.(a) Deputado(a), Chico Leite, Peniel Pacheco, Augusto Carvalho e outros, que dá nova redação ao Art. 82 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que dispõe sobre a composição do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Prazo para emendas:

1º dia: 12/11/2004

Último dia: 26/11/2004

Relatora: Dep. Eurides Brito

- PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA – PELO Nº 07/2003, de autoria do(a) Sr.(a) Deputado(a), Chico Leite, Érica Kokay, Paulo Tadeu e outros, que dá nova redação ao Art. 61 da Lei Orgânica do Distrito Federal que dispõe sobre a imunidade parlamentar.

Prazo para emendas:

1º dia: 12/11/2004

Último dia: 26/11/2004

Relator: Dep. Fábio Barcellos

- PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA – PELO Nº 09/2003, de autoria do(a) Sr.(a) Deputado(a), Odilon Aires, Pedro Passos, Junior Brunelli e outros, que fica revogada a emenda à Lei Orgânica nº 40, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal em 10 de março de 2003.

Prazo para emendas:

1º dia: 12/11/2004

Último dia: 26/11/2004

Relatora: Dep. Eurides Brito

- PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA – PELO Nº 10/2003, de autoria do(a) Sr.(a) Deputado(a), Eliana Pedrosa, que acrescenta parágrafo ao Art. 195 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Prazo para emendas:

1º dia: 12/11/2004

Último dia: 26/11/2004

Relatora: Dep. Eurides Brito

- PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA – PELO Nº 11/2003, de autoria do(a) Sr.(a) Deputado(a), Junior Brunelli, Eliana Pedrosa, Roney Nemer e outros, que dá nova redação aos Artigos 201 e 219 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Prazo para emendas:

1º dia: 12/11/2004

Último dia: 26/11/2004

Relatora: Dep. Arlete Sampaio

- PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA – PELO Nº 12/2003, de autoria do(a) Sr.(a) Deputado(a), Eliana Pedrosa, João de Deus, Odilon Aires e outros, que altera a redação do inciso XXXIII do Art. 60 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Prazo para emendas:

1º dia: 12/11/2004

Último dia: 26/11/2004

Relator: Dep. Chico Leite

- PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA – PELO Nº 13/2003, de autoria do(a) Sr.(a) Deputado(a), Arlete Sampaio, Eurides Brito, Eliana Pedrosa e outros, que dá nova redação ao Art. 245 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Prazo para emendas:

1º dia: 12/11/2004

Último dia: 26/11/2004

Relatora: Dep. Eurides Brito

- PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA – PELO Nº 14/2003, de autoria do(a) Sr.(a) Deputado(a), Eliana Pedrosa, Carlos Xavier, Izalci Lucas e outros, que altera a redação dos incisos V e VIII do Art. 78 e parágrafo 3º do Art. 79 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Prazo para emendas: 1º dia: 12/11/2004
Último dia: 26/10/2004

Relator: Dep. Odilon Aires

- PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA – PELO Nº 15/2003, de autoria do(a) Sr.(a) Deputado(a), José Edmar, Roney Nemer, Jorge Cauhy, e outros, que dá nova redação ao Art. 330 da Lei Orgânica do Distrito Federal para definir prioridades e estabelecer diretrizes sobre habitação popular.

Prazo para emendas: 1º dia: 12/11/2004
Último dia: 26/11/2004

Relator: Dep. Odilon Aires

- PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA – PELO Nº 16/2003, de autoria do(a) Sr.(a) Deputado(a), Augusto Carvalho, Peniel Pacheco, Chico Leite e outros, que dá nova redação ao parágrafo 2º do Art. 336 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Prazo para emendas: 1º dia: 12/11/2004
Último dia: 26/11/2004

Relatora: Dep. Eurides Brito

- PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA – PELO Nº 17/2003, de autoria do(a) Sr.(a) Deputado(a), Izalci Lucas, Jorge Cauhy, Gim Argello e outros, que acrescenta o parágrafo 2º ao Art. 220 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Prazo para emendas: 1º dia: 12/11/2004
Último dia: 26/11/2004

Relatora: Dep. Eurides Brito

- PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA – PELO Nº 18/2003, de autoria do Poder Executivo que acrescenta parágrafo único ao Art. 56 e altera a redação dos parágrafos 1º e 2º do Art. 57, ambos do Ato das Disposições Transitórias, da Lei Orgânica do Distrito Federal e dá outras providências.

Prazo para emendas: 1º dia: 12/11/2004
Último dia: 26/11/2004

Relatora: Dep. Eurides Brito

- PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA – PELO Nº 23/2004, de autoria do(a) Sr.(a) Deputado(a), Chico Floresta, que altera o inciso II do Art. 272 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Prazo para emendas: 1º dia: 12/11/2004
Último dia: 26/11/2004

Relator: Dep. Fábio Barcellos

- PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA – PELO Nº 24/2004, de autoria do(a) Sr.(a) Deputado(a), Chico Floresta, que acrescenta parágrafo único ao Art. 270 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Prazo para emendas: 1º dia: 12/11/2004
Último dia: 26/11/2004

Relator: Dep. Fábio Barcellos

- PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA – PELO Nº 25/2004, de autoria do(a) Sr.(a) Deputado(a), Chico Leite, que dá nova redação ao caput do Art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que dispõe sobre os princípios que regem a Administração Pública do Distrito Federal.

Prazo para emendas: 1º dia: 12/11/2004
Último dia: 26/11/2004

Relator: Dep. Junior Brunelli

- PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA – PELO Nº 26/2004, de autoria do(a) Sr.(a) Deputado(a), Fábio Barcellos, Anilcéia Machado, Benício Tavares e outros, que acrescenta parágrafo 2º ao Art. 225 da Lei Orgânica do Distrito Federal, renumerando o atual parágrafo único para parágrafo 1º.

Prazo para emendas: 1º dia: 12/11/2004
Último dia: 26/11/2004

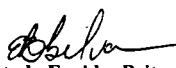
Relatora: Dep. Arlete Sampaio

- PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA – PELO Nº 29/2004, de autoria do(a) Sr.(a) Deputado(a), Arlete Sampaio, Chico Floresta, Chico

Vigilante e outros, que altera o Art. 244 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Prazo para emendas: 1º dia: 12/11/2004
Último dia: 26/11/2004

Relatora: Dep. Eurides Brito


Deputada Eurides Brito
Presidente

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

PAUTA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA QUARTA LEGISLATURA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, A SER REALIZADA NO DIA 18/11/2004, QUINTA FEIRA, ÀS 10 HORAS, NA SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES.

- I. Expediente;
- II. Leitura e votação das atas das 10ª e 11ª Reuniões Ordinárias;
- III. Discussão e votação de proposições e respectivos pareceres, quando houver:

1. Projeto de Lei nº 2898 de 2002 que "dispõe sobre a criação do Tribunal dos Crimes Contra a Água no Distrito Federal."

Autor: Deputado Leonardo Prudente.

Relator: Deputada Eliana Pedrosa.

Parecer: Pela rejeição.

2. Projeto de Lei nº 1036, de 2004, que "dispõe sobre a implantação de sistema alternativo de coleta e tratamento de esgoto sanitário doméstico, em áreas desprovidas de rede pública coletora e dá outras providências."

Autor: Deputado Brunelli.

Relatora: Deputada Eliana Pedrosa.

Parecer: Pela rejeição.

3. Projeto de Lei nº 1133 de 2004, que "dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de reservatórios de captação de água em estabelecimentos comerciais do Distrito Federal e dá outras providências."

Autor: Deputado Chico Floresta.

Relator: Deputado Pedro Passos.

Parecer: Pela aprovação.

4. Projeto de Lei nº 1160 de 2004 que "dispõe sobre o Sistema Distrital de Desenvolvimento da Economia Solidária – SDES e dá outras providências."

Autores: Deputada Erika Kokay, Eurides Brito, Paulo Tadeu e Chico Vigilante.

Relator: Deputada Eliana Pedrosa.

Parecer: Pela aprovação na forma do Substitutivo.

5. Projeto de Lei nº 1238 de 2004, que "dispõe sobre o Parque Ecológico e Vivencial Bosque dos Eucaliptos no Guará II - RA X."

Autor: Deputado Leonardo Prudente

Relator: Deputada Eliana Pedrosa

Parecer: Pela aprovação, acatadas as 03 Emendas Modificativas.

6. Projeto de Lei nº 1298 de 2004, que "dispõe sobre a criação da Área de Relevante Interesse Ecológico ARIE- Santuário de Vida Silvestre Refúgio das Lontras, no setor de Clubes Esportivos Sul e dá outras providências."

Autor: Deputado Chico Floresta

Relator: Deputado Peniel Pacheco

Parecer: Pela aprovação.

7. Projeto de Lei nº 1342 de 2004, que "dispõe sobre a criação do Portal Turístico de Brasília e dá outras providências."

Autor: Deputado Chico Floresta.

Relator: Deputado Peniel Pacheco.

Parecer: Pela aprovação, com as 3 Emendas Aditivas.

8. Indicação nº 2959 de 2004, que "sugere ao Senhor Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH) a adoção de providências prementes em relação à indicação de técnicos para acompanhar a realização do zoneamento da APA do Paranoá."

Autor: Deputado Chico Leite.

9. Indicação nº 3025 de 2004, que "sugere a Secretaria de Infra-Estrutura e Obras do Governo do Distrito Federal a criação da Área de Desenvolvimento Econômico – ADE da Expansão do Setor M Norte na Região Administrativa de Taguatinga."

Autor: Deputado Gim Argello.

10. Indicação nº 3032 de 2004, que "sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação do Distrito Federal colocação de placas educativas ao longo das pistas de caminhada do Parque Ecológico de Águas Claras."

Autor: Deputado Chico Floresta.

11. Indicação nº 3041 de 2004, que "sugere ao Senhor Administrador Regional do Riacho Fundo construção de uma praça poliesportiva nos conjuntos 16 e 17 da Quadra Central nº 6 no Riacho Fundo II."

Autor: Deputado Chico Floresta.

12. Indicação nº 3042 de 2004, que "sugere ao senhor Secretário de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal construção de uma praça poliesportiva nos conjuntos 16 e 17

da Quadra Central nº 6 no Riacho Fundo II."

Autor: Deputado Chico Floresta.

13. **Indicação nº 3043 de 2004**, que "sugere ao Senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal construção de uma praça poliesportiva nos conjuntos 16 e 17 da Quadra Central nº 6 no Riacho Fundo II."

Autor: Deputado Chico Floresta

14. **Indicação nº 3058 de 2004**, que "sugere ao Administrador Regional do Park Way a construção de calçadão para Cooper e lazer nas quadras 6 a 29."

Autor: Deputado Chico Floresta.

15. **Indicação nº 3059 de 2004**, que "sugere ao Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal a construção de calçadão para Cooper e lazer nas quadras 6 a 29."

Autor: Deputado Chico Floresta.

16. **Requerimento nº 028, de 2004**, que "requer ao Senhor Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo a convocação de Audiência Pública para discussão do Plano Diretor do Gama, RA-II."

Autor: Deputado Chico Floresta.

17. **Requerimento nº 029, de 2004**, que "requer ao Senhor Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo a convocação de Audiência Pública para discussão do Plano Diretor de Planaltina, RA-VI."

Autor: Deputado Chico Floresta.

18. **Requerimento nº 030, de 2004**, que "requer à Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo a convocação de Audiência Pública para discussão do Empreendimento Imobiliário Ilhas do Lago, de responsabilidade da firma Orla Empreendimentos, na Região Administrativa de Brasília."

Autor: Deputado Chico Floresta.

19. **Requerimento nº 031, de 2004**, que "requer à Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo a convocação de Audiência Pública para debater a questão da contaminação ambiental provocada por postos de combustíveis e riscos ambientais do poliduto da Petrobras no Distrito Federal."

Autores: Deputados Chico Floresta e Augusto Carvalho.

20. **Requerimento nº 32 de 2004**, que "requer ao Senhor Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo que sejam convidados representantes do IAB e da COMPRESB para debater a destinação da área atualmente ocupada pelo Jockey Clube de Brasília."

Autor: Deputado Chico Floresta

21. **Requerimento nº 33 de 2004**, que "requer a realização de Audiência Pública para debater a poluição sonora provocada por ruídos de aeronaves nos bairros vizinhos ao Aeroporto Internacional Presidente Juscelino Kubitschek."

Autora: Deputada Ariete Sampaio

22. **Requerimento nº 34 de 2004**, que "requer à Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo a convocação de Audiência Pública para debater o Projeto de Lei Complementar nº 102/2004 que cria a taxa de fiscalização sobre serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário - TFS e a taxa de fiscalização dos usos dos recursos hídricos - TFU e dá outras providências."

Autor: Deputado Chico Floresta.

23. **Requerimento nº 35 de 2004**, que "requer a realização de gestões para que seja convocada Audiência Pública para debater o tema: Planos Diretores e Regularização Fundiária no Distrito Federal com representantes da União e do GDF."

Autor: Deputado Chico Floresta.

24. **Requerimento nº 1365 de 2004**, que "solicita a formação de Comissão Especial para acompanhamento para elaboração do Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE) do Distrito Federal."

Autores: Deputado Augusto Carvalho, Deputado Paulo Tadeu, Deputada Eliana Pedrosa e outros

Relator: Deputado Chico Floresta.


Daniel Louzada da Silva
Secretário de Comissão.

Comissão de Assuntos Fundiários - CAF

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Assuntos Fundiário, Deputado José Edmar, nos termos do art. 78, inciso VI do Regimento Interno, informo que a proposição a seguir relacionada foi distribuída ao Membro desta Comissão para proferir parecer no prazo de 16 de novembro de 2004 a 29 de novembro de 2004.

PL 1554/2004

Autoriza o Poder Executivo a adequar projetos de parcelamento nos casos que especifica e dá outras providências.

Autora: Deputada Ivelise Longhi

Relatora: Deputada Ariete Sampaio


Olga Fiolola Santana
Secretária da CAF

Mesa Diretora Gabinete da Mesa Diretora

PORTARIA Nº 496, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2004.

O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, conferidas no inciso X da Resolução nº 168/2000 e tendo em vista o que consta no Processo nº 001.01354/2004-CLDF,

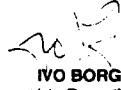
RESOLVE:

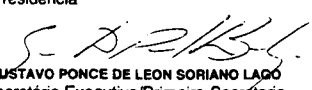
Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, a participação do servidor GERALDO MARTINS FERREIRA, Procurador-Geral, matrícula nº 14.622-39, no XVIII Encontro de Procuradores de Assembléias Legislativas - ANPAL, a realizar-se no período de 18 e 19 de novembro de 2004, em Natal/RN, bem como o pagamento de passagens aéreas e respectivas diárias.

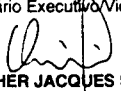
Art. 2º Determinar que seja observado o Ato da Mesa Diretora nº 054/2001.

Sala de Reuniões, 12 de novembro de 2004.


ARLECIO ALEXANDRE GAZAL
Secretário-Geral/Presidência


IVO BORGES DE LIMA
Secretário Executivo/Vice-Presidência


GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO
Secretário Executivo/Primeira-Secretaria


RUITHEER JACQUES SANFILIPPO
Secretário Executivo/Segunda-Secretaria


JÚLIO LUIS URNAU
Secretário Executivo/Terceira-Secretaria

PORTARIA Nº 497, de 12 de NOVEMBRO de 2004.

O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi atribuída pela alínea "e" do inciso V do art. 4º da Resolução nº 168, de 2000, tendo em vista o que dispõe os arts. 1º e 6º da Lei nº 1.004/1996 e art. 4º da Lei nº 1.141/1996, c/c parágrafo único do art. 4º da Lei nº 1.864/1998, além do Parecer nº 234/2004 da Procuradoria-Geral e Súmula nº 79 do TCDF, e o que consta do Processo nº 001-002303/1995.

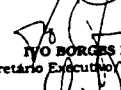
RESOLVE:

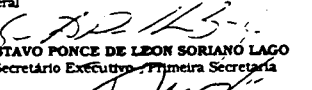
I - **CONCEDER**, ao servidor WAGNER JORGE DE MIRANDA, matrícula nº 11.760-42, ocupante do cargo efetivo de Consultor Técnico-Legislativo, categoria Administrador, adicional referente à incorporação de 3/10 (três décimos) da retribuição mensal do cargo TC-CCA-6, do TCDF, e 1/10 (um décimo) da representação mensal do mesmo cargo.

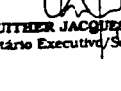
II - **REVOGAR** as Portarias nº 257/1995, publicada no DCL de 27.12.1995, nº 168/1996, publicada no DCL de 10.07.1996, e nº 186/1997, publicada no DCL de 17.09.1997.

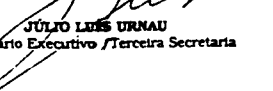
III - **APLICAR** ao presente caso a Súmula nº 79 do TCDF, dispensando o servidor de restituir os valores recebidos em desacordo com esta Portaria.


ARLECIO ALEXANDRE GAZAL
Secretário-Geral


IVO BORGES DE LIMA
Secretário Executivo/Vice-Presidência


GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO
Secretário Executivo/Primeira-Secretaria


RUITHEER JACQUES SANFILIPPO
Secretário Executivo/Segunda-Secretaria


JÚLIO LUIS URNAU
Secretário Executivo/Terceira-Secretaria

Portaria nº 498 de 12 de outubro de 2004.

O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 4º, inciso X, da Resolução nº 168/2000 e tendo em vista o que consta no processo nº 001-001353/2004,

RESOLVE:

AUTORIZAR a participação dos servidores abaixo relacionados no IX Encontro Nacional de Informática Aplicada ao Legislativo - ENIAL a realizar-se nos dias 17, 18 e 19 de novembro de 2004 em Recife - PE com despesas de inscrição para a Câmara Legislativa.

Nome da servidora	Matrícula	Cargo/Categoria
Mancel de Oliveira Pinto	11.346-52	Técnico Legislativo
Celia Regina Ferreira de Souza	12.319-50	Consultora Técnica Legislativa/ Administradora

Brasília, 12 de outubro de 2004.

ARLECIO ALEXANDRE GAZAL

Secretário-Geral/Presidência

IVO BORGES DE LIMA

Secretário Executivo/Vice-Presidência

GUSTAVO PONCE DE LEON S. LAGO

Secretário Executivo/1ª Secretaria

RUITHER JACQUES SANFILIPPO

Secretário Executivo/2ª Secretaria

JÚLIO LUIS URNAU

Secretário Executivo/3ª Secretaria

PORTARIA Nº 499 /2004

O Secretário-Geral do Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelos Atos da Mesa Diretora nº 55/00 e 42/03,

RESOLVE

APROVAR OS SEGUINTE REQUERIMENTOS:

Número do Requerimento	Deputado(a) Autor(a)	Assunto:
1518/2004	Arlene Sampaio	Requer informações, à Secretaria de Educação, sobre o planejamento realizado para o ano letivo de 2005.
1533/2004	Chico Leite	Requer, à TERRACAP, cópia do processo nº 111.006.432/1994-0.
1509/2004	Chico Leite	Requer informações, à Secretaria de Educação, sobre recursos destinados ao Programa "Educação de Jovens e Adultos".

Brasília, 12 de novembro de 2004.

ARLECIO ALEXANDRE GAZAL
Secretário-Geral/Presidência

IVO BORGES DE LIMA

Secretário Executivo/Vice-Presidência

GUSTAVO PONCE DE LEON S. LAGO

Secretário Executivo/1ª Secretaria

RUITHER JACQUES SANFILIPPO
Secretário Executivo/2ª Secretaria

JÚLIO LUIS URNAU
Secretário Executivo/3ª Secretaria

Diretoria de Recursos Humanos

PORTARIA-DRH nº 24, de 12 de novembro de 2004.

A Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 465, de 5 de outubro de 2004, publicada no Diário da Câmara Legislativa de 6 de outubro de 2004, tendo em vista o que estabelece os arts. 87 a 89 da Lei nº 8.112/1990, aplicada nesta Casa por força da Lei Distrital nº 197/1991 e do Ato da Mesa Diretora nº 97/1997, bem como o art. 38 da Resolução nº 202/2003, e o que consta do Processo nº 001-000348/2000,

RESOLVE:

AUTORIZAR a servidora ANA LUÍSA QUINTÃO VAZ DE MELLO, matrícula nº 12.014-72, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, categoria Taquígrafo, a usufruir, no período de 16.11.2004 a 15.12.2004, 1 (um) mês de licença-prêmio por assiduidade concedida pela Portaria-DRH nº 4, de 15.03.2000, publicada no DCL de 16.03.2000, referente ao período aquisitivo de 24.10.1994 a 1º.11.1999, restando 1 (um) mês a ser usufruído em época oportuna.

MARCIA LOPES DE OLIVEIRA VALE
Diretora de Recursos Humanos

Decisões TCDF

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3875, DE 20 DE OUTUBRO DE 2004

PROCESSO Nº 2627/04

RELATOR: Conselheiro PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA

EMENTA: Contendo o Ofício nº 197/2004-CF, da Procuradora do Ministério Público junto a este Tribunal, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, suscitando a inconstitucionalidade da Lei Distrital nº 3.418/04, que institui o Programa de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal, alegando que a referida lei possui vício de iniciativa

DECISÃO Nº 4630/2004

O Tribunal, acolhendo voto da Conselheira MARLI VINHADELI, que tem por fundamento, em parte, a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 197/2004-CF, suscitado pela Procuradora do Ministério Público de Contas, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira; b) da Lei 3.418, de 04 de agosto de 2004, que dispõe sobre o Programa de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal; II - considerar que a Lei nº 3.418/2004, ao criar órgão - Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas - na estrutura administrativa do Governo do Distrito Federal, e ao conferir atribuições à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, não guarda compatibilidade com o disposto nos arts. 53, § 1º; 71, § 1º, inciso IV; e 100, inciso VI, todos da Lei Orgânica do Distrito Federal, por conter vício de iniciativa (inconstitucionalidade formal), vez que a propositura de leis dessa natureza é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo; III - dar ciência desta decisão aos Excelentíssimos Governador do Distrito Federal, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal e Procurador-Geral do Distrito Federal, informando-lhes que, com fundamento na Súmula nº 347 do Supremo Tribunal Federal, esta Corte poderá negar validade aos atos praticados com supedâneo na referida norma; IV - autorizar o arquivamento dos autos. Parcialmente vencido o Relator, que manteve o seu voto.

Presidiu a Sessão, durante o relato deste processo, o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO. Votaram: a Conselheira MARLI VINHADELI e os Conselheiros ÁVILA E SILVA e RENATO RAINHA. Participou a representante do MPJTCDF Procuradora-Geral em exercício CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA. Ausentes o Senhor Presidente, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, os Conselheiros JORGE CAETANO e JACOBY FERNANDES e o Auditor PAIVA MARTINS.

SALA DAS SESSÕES, 20 DE OUTUBRO DE 2004.

LUÍZ ANTÔNIO RIBEIRO
Secretário das Sessões

ÁVILA E SILVA
Presidente em exercício

Decisões TJDF

TJDF / SEJU / SEREST **199.242**

DATA: 15/08/2004

REGISTRO Nº:

RUBRICA:

Órgão : Conselho Especial
Classe : ADI - Ação Direta de Inconstitucionalidade
n.º 2003.00.2.008960-4
Requerente : PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Requeridos : PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL e GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL
Relator : Desembargador LECIR MANOEL DA LUZ

EMENTA

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - REVOGAÇÃO SUPERVENIENTE DA LEI IMPUGNADA - PERDA DO OBJETO - AÇÃO PREJUDICADA - EXTINÇÃO DO PROCESSO - UNÂNIME. Tem-se por prejudicada a ação direta de inconstitucionalidade, pela superveniente perda do objeto, se a norma impugnada vier a ser revogada. Processo extinto sem exame de mérito.

ACÓRDÃO

Acordam os Senhores Desembargadores do Conselho Especial do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, LECIR MANOEL DA LUZ - Relator, ROMEU GONZAGA NEIVA, VASQUEZ CRUXÊN, LÉCIO RESENDE, ESTEVAM MAIA, GETÚLIO PINHEIRO, APARECIDA FERNANDES, EDSON ALFREDO SMANIOTTO, VALTER XAVIER, MARIO MACHADO, SÉRGIO BITTENCOURT e JERONYMO DE SOUZA - Vogais, sob a presidência do Desembargador JERONYMO DE SOUZA, em JULGAR PREJUDICADA A AÇÃO PELA PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. DECLARAR EXTINTA SEM EXAME DE MÉRITO, TORNAR INSUBSISTENTE A LIMINAR DEFERIDA. DECISÃO UNÂNIME, de acordo com a ata do julgamento e notas taquigráficas.

Brasília - DF, 10 de agosto de 2004.

Desembargador JERONYMO DE SOUZA
Presidente

Desembargador LECIR MANOEL DA LUZ
Relator

TJDFT / SEJU / SEREST 202.230
DATA: 26/10/2004 REGISTRO Nº.:
RUBRICA:

Órgão : CONSELHO ESPECIAL
Classe : ADI - AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
Num. Processo : 2002 00 2 003649-8
Requerente : PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)
Advogado : FRANCISCO R. EMERENCIANO
Relator : HERMENEGILDO GONÇALVES

EMENTA

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. OBRIGATORIEDADE DE INSPEÇÃO ANUAL DE SEGURANÇA NOS ELEVADORES DOS PRÉDIOS COMERCIAIS, RESIDENCIAIS E PÚBLICOS DO DF. PRELIMINARES REJEITADAS EM SEDE DE LIMINAR. LIMINAR CONCEDIDA. SUSPENSÃO DOS EFEITOS DA LEI DISTRITAL. INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTIGOS 2º, 3º, 4º E 5º DA LEI Nº 2.511/00.

1. A taxa de inspeção de elevadores é atividade estatal de interesse público indelegável. Trata-se de receita pública derivada, que, para auferi-la, o Estado, aciona sua condição de soberania, exigindo-a de forma compulsória dos particulares, razão pela qual a sua cobrança não pode ser indistintamente delegada ao setor privado.
2. Pedido julgado parcialmente procedente.

ACÓRDÃO

Acordam os Desembargadores do CONSELHO ESPECIAL do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, HERMENEGILDO GONÇALVES - Relator, VASQUEZ CRUXÊN, LÉCIO RESENDE, OTÁVIO AUGUSTO, GETÚLIO MORAES OLIVEIRA, JOÃO MARIOSI, ESTEVAM MAIA, ROMÃO C. DE OLIVEIRA, DÁCIO VIEIRA, GETÚLIO PINHEIRO, EDSON ALFREDO SMANIOTTO, VALTER XAVIER, SÉRGIO BITTENCOURT, LECIR MANOEL DA LUZ, JERONYMO DE SOUZA - Vogais, sob a Presidência de JERONYMO DE SOUZA em JULGAR PROCEDENTE EM PARTE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. DECISÃO POR UNANIMIDADE, de acordo com a ata do julgamento e notas taquigráficas.

Brasília (DF), 14 de setembro de 2004.

Desembargador JERONYMO DE SOUZA
Presidente

Desembargador HERMENEGILDO GONÇALVES
Relator

TJDFT / SEJU / SEREST

DATA: 26/10/2004 REGISTRO Nº.: 202.231
RUBRICA:

Órgão : CONSELHO ESPECIAL
Classe : ADI - AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
Num. Processo : 2003 00 2 003311-1
Requerente : GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL
Advogada : MARIA DOLORES SERRA DE MELLO MARTINS
Relator : HERMENEGILDO GONÇALVES

EMENTA

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI - LEI DISTRITAL Nº 3140 DE 14 DE MARÇO DE 2003 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS SEM LICITAÇÃO. LIMINAR CONCEDIDA E CONSOLIDADA NO JULGAMENTO DO MÉRITO.

- 1) A lei que autoriza a alienação de bens públicos sem licitação pública fere os artigos 19, 26, 51, caput e § 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal.
- 2) Pedido julgado procedente para declarar, com efeitos *erga omnes* e *ex tunc*, a inconstitucionalidade material da Lei Distrital nº 3.140 de 14 de março de 2003.

ACÓRDÃO

Acordam os Desembargadores do CONSELHO ESPECIAL do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, HERMENEGILDO GONÇALVES - Relator, VASQUEZ CRUXÊN, LÉCIO RESENDE, OTÁVIO AUGUSTO, ESTEVAM MAIA, ROMÃO C. DE OLIVEIRA, GETÚLIO PINHEIRO, APARECIDA FERNANDES, EDSON ALFREDO SMANIOTTO, MÁRIO MACHADO, SÉRGIO BITTENCOURT, LECIR MANOEL DA LUZ, ROMEU GONZAGA NEIVA, ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA, HAYDEVALDA SAMPAIO e JERONYMO DE SOUZA - Vogais, sob a Presidência de JERONYMO DE SOUZA em JULGAR PROCEDENTE NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. DECISÃO POR UNANIMIDADE. DECLAROU-SE IMPEDIDO O DESEMBARGADOR EDUARDO DE MORAES OLIVEIRA, de acordo com a ata do julgamento e notas taquigráficas.

Brasília (DF), 05 de outubro de 2004.

Desembargador JERONYMO DE SOUZA
Presidente

Desembargador HERMENEGILDO GONÇALVES
Relator

Pregão

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 050/2004

O Pregoeiro da Câmara Legislativa do Distrito Federal torna público aos interessados que o edital da licitação em epígrafe, processo nº 001-000976/2004, que tem por objeto a reformulação da infra-estrutura de rede local da Câmara Legislativa através da padronização de uma solução integrada, composta por um moderno ambiente de rede convergente e de alta disponibilidade, contemplando a aquisição de equipamentos comutadores Gigabit Ethernet, estabelecimento de uma customização padrão para a estrutura (cabearamento, fibras, DIOS, Racks), para os ambientes operacionais, treinamento e qualificação dos profissionais de TI, prevendo ainda suporte técnico e manutenção dos equipamentos, foi adiado sine die. Oportunamente será informada a nova data de abertura. Maiores informações no SAIN, Parque Rural, Ed. Sede da CLDF, sala A-03, CEP 70.086-900, Brasília -DF (Ed. Sede da CLDF, sala A-03), ou pelo telefone 348-8650 ou fax 348-8651.

Brasília-DF, 12 de novembro de 2004.

Aloísio Antônio de Meneses Evaristo
Pregoeiro